



**ATA DA 35ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA
DO PORTO REALIZADA EM 17 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu a Comissão Executiva Metropolitana do Porto, na Sede da Área Metropolitana do Porto, sob a **presidência da Senhora Engª. Ariana Maria Cachina Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto.**

Encontravam-se presentes os Senhores Secretários Metropolitanos:

- Dra. **Ana** Margarida de Castro e Sousa **Amorim** Bravo Faria;
- Dr. António **Miguel** Dias Alves de **Oliveira**;
- Dr. **João** Paulo Sobral do Couto Silva **Carapeto**.

Secretariou a reunião a Senhora Drª. Ana Paula Abreu, Diretora do Departamento de Administração Geral da Área Metropolitana do Porto.

A Senhora Engª. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, deu início ao PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA DO PORTO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022:

Aprovada, por unanimidade.

2. CONVITE À APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS OPERAÇÕES INDIVIDUAIS FASE 2 - AVISO N.º 02/ C03-I06.03/2022- 1.º PRAZO INTER-MÉDIO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CANDIDATURA - PROPOSTA DE DECISÃO – RETIFICAÇÃO:

A Senhora Engª. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, afirmou que se tinha verificado uns erros nos valores apresentados na proposta apresentada e aprovada, que já tinham sido

retificados, mas que teriam de ser aprovados pela Comissão Executiva Metropolitana do Porto.

Votação: Aprovada, por unanimidade.

3. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO REGULAR DAS TARIFAS DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS (TAT), A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2023, NA AMP:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, afirmou que a atualização apenas seria aplicada aos bilhetes ocasionais, dado que os passes não sofriam alteração de preço, conforme determinado pelo Governo.

Assim, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Face ao exposto, propõe-se, à consideração superior, que a Comissão Executiva Metropolitana, ao abrigo da competência prevista no art.º 76º, n.º 1, alínea mm), da Lei n.º 75/2013, de 12.09, delibere a determinação da TAT a aplicar em 2023, propondo que seja aplicado o valor de 6,11%, sem prejuízo do cumprimento das limitações previstas na RCM n.º 74-A/2022 que serão refletidas nas tabelas tarifárias a aprovar posteriormente pela AMP.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL, POR AJUSTE DIRETO, PARA A AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS DE ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTER-REGIONAL NA ÁREA GEOGRÁFICA DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Propõe-se, à consideração superior, a aprovação pela Comissão Executiva da AMP das peças do procedimento pré-contratual por ajuste direto para a aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros constante do caderno de Encargos, e respetivos anexos, cujo preço base se fixa em 1,88 €/km, e a posterior submissão das mesmas a parecer prévio vinculativo da AMT.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

5. CONCLUSÃO DAS FORMALIDADES PÓS-ADJUDICATÓRIAS, NO ÂMBITO DO LOTE 3, DO “CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO” E DESIGNAÇÃO DA DATA PARA OUTORGA DO CONTRATO:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- Admitir os documentos apresentados em 21.10.2022 pela Sociedade Cocontratante para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Programa do Concurso;
- Designar a data para a outorga do contrato, nos termos do artigo 104.º, n.º 3, alínea b), do CCP, devendo ser enviada pelo Adjudicatário à Área Metropolitana do Porto a minuta de contrato assinada por meios eletrónicos até às 23:59 do dia 25 de novembro;
- Notificar o Agrupamento Adjudicatário do Lote 3 do Concurso da tomada da presente deliberação.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

6. DESIGNAÇÃO DA DATA PARA OUTORGA DOS CONTRATOS DOS LOTES 2, 4 E 5 DO “CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO”:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- Designar a data para a outorga dos contratos dos Lotes 2, 4 e 5, nos termos do artigo 104.º, n.º 3, alínea b), do CCP, devendo ser enviada pelo Adjudicatário à Área Metropolitana do Porto o contrato assinado por meios eletrónicos até às 23:59 do dia 25 de novembro;
- Notificar os adjudicatários dos Lotes 2, 4 e 5 do Concurso da tomada da presente deliberação.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

7. PROTOCOLO A CELEBRAR COM OS MUNICÍPIOS DA AMP PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PILOTO DE REGA SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO PLANO METROPOLITANO DE PROMOÇÃO DO USO EFICIENTE DA ÁGUA, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A APA:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Face ao exposto, propõe-se:

- Autorizar a realização de despesa de € 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), sendo este montante derivado do Protocolo assinado com a APA, que será dividido igualmente entre os 17 Municípios da AMP que, portanto, receberão € 15.000,00 (quinze mil euros) cada.

- Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração técnica e financeira, anexa à presente informação interna, a celebrar com cada Município para implementar o projeto-piloto de rega sustentável, no âmbito do Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água.”

Votação: Aprovado, por unanimidade.

8. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, POR AJUSTE DIRETO, DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE LITERACIA DIGITAL: APPS FOR GOOD, NO ÂMBITO DO PIICIE NA AMP:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que:

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- a) Aceitar a proposta do proponente AICD - Associação para a Inserção por Centros Digitais de Informação, NIPC (...), com sede na Rua Andrade Corvo nr.4, 6º andar, 1050-009 Lisboa (ANEXO I);
- b) Aprovar a adjudicação do serviço objeto do presente procedimento, ao referido proponente pelo valor de €55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), isento de IVA, conforme consta da proposta do adjudicatário, de acordo com o prescrito no nº. 1 do artigo 76º do CCP;
- c) Notificar o adjudicatário, nos termos da alínea a) do nº. 2 do artigo 77º CCP, de que deverá apresentar, no prazo de cinco (5) dias, os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81º do CCP e pelas alíneas a) a f) da cláusula 15 do Convite, sob a cominação prevista no nº. 1 do artigo 86º do CCP, sua atual redação;

- d) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, na forma escrita, com o adjudicatário e que constitui o ANEXO II da presente proposta;
- e) Dispensar o adjudicatário da prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

9. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, POR AJUSTE DIRETO, DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE UM MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA A REGA DE ESPAÇOS VERDES E JARDINS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A APA:

A Senhora Eng.ª Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que a Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- a) Aceitar a proposta do proponente (ANEXO I);
- b) Aprovar a adjudicação do serviço objeto do presente procedimento, ao referido proponente pelo valor de €19.956,35 (dezanove mil novecentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acrescerá o IVA legalmente devido à taxa em vigor, conforme consta da proposta do adjudicatário, de acordo com o prescrito no n.º 1 do artigo 76º do CCP;
- c) Notificar o adjudicatário, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 77º CCP, de que deverá apresentar, no prazo de dois (2) dias, os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81º do CCP e pelas alíneas a) a f) da cláusula 15ª do Convite, sob a cominação prevista no n.º 1 do artigo 86º do CCP, sua atual redação;

- d) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, na forma escrita, com o adjudicatário já com os necessários ajustes e retificações decorrentes dos esclarecimentos prestados e que constitui o ANEXO II da presente proposta;
- e) Dispensar o adjudicatário da prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

10. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, POR AJUSTE DIRETO, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE: “ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO AMP 2030”:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- a) Aceitar a proposta do concorrente admitido, JPQ Consultores Unipessoal Lda., NIPC (...), Casa de Cabanelas-Bustelo, Código Postal: 4560-042 Bustelo e que vai em anexo (ANEXO I);
- b) Aprovar a adjudicação do serviço objeto do presente procedimento ao proponente JPQ Consultores Unipessoal Lda., NIPC (...), Casa de Cabanelas-Bustelo, Código Postal: 4560-042 Bustelo, pelo preço de €44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta desse concorrente, de acordo com o prescrito no n.º 1 do artigo 76.º do CCP;
- c) Notificar o adjudicatário, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º CCP, de que deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e pela cláusula 16.ª do Convite, sob a cominação prevista no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na sua atual redação;

- d) Aprovar a minuta do contrato de fornecimento dos referidos serviços, a celebrar, na forma escrita, com o adjudicatário e que constitui o ANEXO II da presente proposta;
- e) Dispensar o adjudicatário da prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

11. PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO PROCEDIMENTO, POR AJUSTE DIRETO, DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE ÀS APLICAÇÕES DO ERP – PRIMAVERA E RESPECTIVO LICENCIAMENTO:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

PROPONHO que:

1. A CEM delibere prestar ao convidado os seguintes esclarecimentos:

Vem a entidade convidada pedir os seguintes esclarecimentos:

- a) Se a propriedade das aplicações informáticas, prevista na cláusula 7.^a do caderno de encargos, diz respeito à propriedade das licenças adquiridas pela entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato, mantendo a PRIMAVERA BSS a titularidade das informações e dos direitos de propriedade intelectual dos programas por si criados fora do âmbito do contrato;
- b) Se a propriedade da informação e das bases de dados prevista na cláusula 12.^a do caderno de encargos respeita apenas às informações e bases de dados criadas, recolhidas ou desenvolvidas pela entidade adjudicante;
- c) Se a possibilidade de alterar ou introduzir modificações nas aplicações, nos termos constantes da cláusula 17.^a do caderno de encargos, se refere às

adaptações necessárias para a utilização final por parte da entidade adjudicante, na ótica do utilizador, ou contempla a possibilidade de alterar a programação e o código-fonte das mesmas.

Relativamente a estas questões, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Conforme consta da cláusula 7ª do caderno de encargos, as aplicações informáticas a desenvolver pela Primavera BSS no âmbito do presente procedimento pré-contratual são propriedade da entidade adjudicante, a AMP, com exceção daquele software licenciado que o convidado e posterior adjudicatário venha a adquirir a terceiro, situação em que, previamente, deverá comunicar tal facto à entidade adjudicante. Decorre daqui, portanto, que as aplicações informáticas que o convidado desenvolva no âmbito da sua proposta virão a pertencer à AMP e não ao proponente.

Assim, ao abrigo do presente procedimento, a titularidade das informações e dos direitos de propriedade intelectual dos programas criados pelo convidado, dentro deste procedimento, serão da AMP e não dele, convidado.

Conforme consta da cláusula 12ª, n.º 1, do caderno de encargos, à entidade adjudicante pertence toda a informação que integre o presente trabalho e ainda todos os direitos patrimoniais e os correspondentes direitos morais que, pela sua natureza, não sejam incompatíveis com a natureza coletiva da entidade adjudicante.

Nos termos da cláusula 17ª do caderno de encargos, a AMP, enquanto entidade adjudicante, e por ser titular das referidas aplicações informáticas, se, por qualquer razão técnica ou autoral, o funcionamento das aludidas aplicações informáticas vier a ser afetado, terá que ficar assegurada, sempre, neste procedimento, a possibilidade e forma de ficar de posse dos conhecimentos técnicos ou outros, e, também, dos procedimentos ou processos que tenha que, eventualmente, desenvolver, para poder, enquanto proprietária dessas aplicações as fruir, usar e dispor, alterar ou introduzir nelas as modificações que sirvam os seus interesses, enquanto entidade adjudicante e proprietária, e os objetivos para que lançou o presente procedimento.

A questão colocada relativa ao código-fonte dos programas de computador que venham a ser criados no âmbito deste procedimento deixa de se colocar, porquanto, sendo o proponente autor do código-fonte não poderá, por essa razão, impedir que a entidade adjudicante prossiga os fins que a levaram a lançar o presente procedimento, sob pena de a AMP não poder prosseguir o interesse público de que está investida e, nessa conformidade, usar dos meios que a lei a habilita em tais situações, que só em concreto poderão ser apreciados.

2. A CEM delibere prorrogar o prazo de apresentação de propostas pelo prazo de 4 dias contados a partir da data da publicação dos esclarecimentos na VORTAL”.

Votação: Aprovada, por unanimidade.

12. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DO PROCEDIMENTO, POR AJUSTE DIRETO, DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA: USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A APA:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, afirmou que tinha proferido um Despacho, por urgência, a prorrogar o prazo de apresentação de proposta daquele procedimento, a fim de cumprir o prazo estipulado que ocorria antes da realização daquela reunião, pelo que submetia o mesmo a ratificação da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, tendo submetido o mesmo a votação:

Votação: Aprovada, por unanimidade.

13. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NO CADERNO DE ENCARGOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DO PROCEDIMENTO, POR AJUSTE DIRETO, DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E



7
B

ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA: USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A APA:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que:

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- a) Aprovar o Caderno de Encargos, nos termos do art.º 40º n.º 2 do CCP, nomeadamente, quanto ao prazo de execução do contrato, nos seguintes termos:

*“Cláusula 5.ª- Prazo de execução do contrato
A execução dos serviços a prestar pelo Segundo Outorgante terá início com a assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços e vigorará pelo período de 2 meses.”*

- b) Notificar a entidade Global Notícias-Media Group, SA, NIF: (...), Rua Gonçalo Cristóvão, 195-219, 4049-011 Porto das respetivas alterações ao Caderno de Encargos, informando que dispõe de um prazo de cinco (5) dias para apresentar proposta.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

14. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA: USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A APA:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que:

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- a) Aprovar os ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do art.º 99 do CCP, nomeadamente, quanto ao prazo de execução do contrato nos seguintes termos:

“Cláusula segunda

Prazo de execução do contrato

A execução dos serviços a prestar pelo Segundo Outorgante terá início com a assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços e vigorará pelo período de 2 meses.”

- b) Notificar o adjudicatário dos ajustamentos propostos à minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 100º do CCP.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

15. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO GLOBAL EM DIFERENTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM APELOS À EFICIÊNCIA E EXIBIÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NO USO DA ÁGUA:

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, propôs a votação o seguinte:

“(…)

Proponho que:

A Comissão Executiva Metropolitana delibere:

- a) Aprovar os ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do art.º 99 do CCP, nomeadamente, quanto ao prazo de execução do contrato e condições de pagamento, nos seguintes termos:

Cláusula segunda

Prazo de execução do contrato

A execução dos serviços a prestar pelo Segundo Outorgante terá início com a assinatura do contrato de prestação de serviços e vigorará por um período de 3 meses.

(...)

Cláusula sétima

Preço contratual e condições de pagamento

(...)

- 4. O preço será pago de acordo com o seguinte cronograma:*
- 50% do valor com a concepção e produção gráfica da campanha – até 30 de dezembro 2022.*
 - 50% do valor com a divulgação da campanha – até 31 de janeiro de 2023.*

- b) Notificar o adjudicatário dos ajustamentos propostos à minuta do contrato, nos termos do nº. 1 do artigo 100º do CCP.”

Votação: Aprovada, por unanimidade.

16. REPROGRAMAÇÃO DO PO NORTE 2020:

- EXERCÍCIO OTIMIZAÇÃO EXECUÇÃO À ESCALA INTERMUNICIPAL E SETORIAL (“SOMA NULA”) – 4º AJUSTAMENTO EXCECIONAL;**
- ALTERAÇÃO AO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL (PDCT) DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO – 24ª ALTERAÇÃO NORTE2020:**

A Senhora Eng^a. Ariana Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, disse que aquela reprogramação vinha na sequência do exercício de “soma nula” e da alteração ao PDCT AMP 2020, conforme documento distribuído.

De seguida, propôs a **votação: Aprovada, por unanimidade.**

17. PDCT AMP 2020 (PACTO DE DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL) – PONTO DE SITUAÇÃO:

Foi feito o ponto de situação.

De seguida e nada mais havendo a tratar, a **Senhora Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana** submeteu a votação a **Minuta da Ata que foi aprovada, por unanimidade**, declarando encerrada a reunião eram 11.15 Horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem a presidiu e por quem a lavrou.

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto,



(Ariana Pinho)

A Secretária da Reunião,



(Ana Paula Abreu)

APA/AP

APROVADA, POR UNANIMIDADE.
Reunião da Comissão Executiva Metropolitana do Porto
de 28 de Novembro de 2022.
O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,

